

### Edital de Reavaliação de Residência Estudantil n.º011/2017

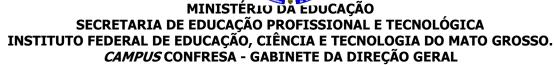
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* CONFRESA, com sede à Avenida Vilmar Fernandes, n.º 300 – Setor Santa Luzia, através do DIRETOR GERAL Substituto, junto com a Comissão instituída através da Portaria n.º 19 de 30 de janeiro de 2017 tornam público e aberto, para conhecimento dos alunos internos, a realização de reavaliação de Residência dos Alojamentos de acordo com o disposto no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As inscrições serão realizadas automaticamente pela CAE (Coordenação de Assistência ao Educando), após o/a candidato/a solicitar a renovação do Termo de Ocupação;
- **1.2.** A realização deste Processo de Reavaliação estará a cargo de Comissão instituída com esta finalidade, a qual é responsável por planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes ao mesmo, conforme disposto no art. 3°, da Portaria n.º 117 de 03 de Novembro de 2014.

#### 2. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO

- 2.1. A solicitação de renovação do Termo de Ocupação ocorrerá no período (dias úteis) de19 de Abril a 02 de Maio de 2017 das 13 h às 18 h, horário local;
- **2.2.** Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação;
- **2.3.** Não serão analisadas as documentações enviadas fora do prazo estipulado.
  - 3. DA DOCUMENTAÇÃO
- **3.1.** O interessado deverá:



- 3.1.1. Retirar o Termo de Ocupação na CAE e/ou entrar no site http://www.cfs.ifmt.edu.br;
- 3.1.2. O Termo de Ocupação ao ser entregue deve estar preenchido, assinado e com firma reconhecida em Cartório ou autenticado pelo servidor da CAE;
- 3.1.3. Retirar o Questionário socioeconômico na CAE e/ou no site http://www.cfs.ifmt.edu.br; Imprimir, preencher e assinar;
- 3.1.4. No ato da entrega dos termos acima citados, deverão acompanhar os seguintes documentos:
- a) Cópia do **Boletim Escolar** atualizado;
- b) Declaração de Nada Consta, emitido pela Coordenação de Assistência ao Educando/CAE e Parecer Pedagógico emitido pelo Departamento de Ensino;
- c) Comprovante atualizado de renda familiar dos três últimos meses de todos os moradores maiores de idade residentes na casa, podendo ser: carteira de trabalho, contracheque, declaração do empregador, carnê de aposentadoria;
- d) No caso de pais proprietários rurais, trazerem cálculo de renda anual, emitido pela Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER do município de origem;
  - OBS: para o cálculo de renda, o proprietário rural deverá apresentar à Empaer os seguintes documentos: declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente; documentos da propriedade e/ou posse e documentos pessoais;
- e) Comprovantes dos três últimos meses (*Janeiro*, *Fevereiro e Março/2017*) e atualizados das despesas do grupo familiar: contas de água, luz, telefone e/ou recibo de aluguel;
- f) **Cópia do RG, CPF, Titulo de Eleitor** (Alunos acima de 16 anos), **NIS** (número de identidade social);

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS ALOJAMENTOS

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO. CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

- 4.1 Será concedido o Direito de Permanecer nos Alojamentos, aos estudantes que preencherem a todos os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado em cursos oferecido pelo IFMT Campus Confresa
   nas modalidades de Ensino Médio Integrado, com matrícula ativa;
- b) Não ter sido reprovado no ano anterior (salvo por decorrência de problemas de saúde comprovados e analisados pela comissão que emitirá parecer positivo);
- c) Permanecer e/ou Estar dentro da faixa de vulnerabilidade social (renda familiar per capita de até meio salário mínimo);
- d) Ser menor de 18 (dezoito) anos e não ser emancipado;
- e) Não ter histórico de nenhuma sanção disciplinar na Instituição;
- f) Ter contabilizado, no mínimo, 85%(oitenta e cinco por cento) de frequência no total das horas letivas das disciplinas cursadas no ano anterior;
- g) Ter sido declarado apto pela Comissão de Reavaliação instituída através da Portaria n.º 19 de 30 de janeiro de 2017,
- 4.2 **A Comissão poderá realizar visitas domiciliares** visando dirimir quaisquer dúvidas quanto à condição do aluno pleiteante e solicitar documentação para comprovar a veracidade dos dados socioeconômicos.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Serão classificados aqueles que preencherem todos os requisitos do ítem 4 "Dos critérios de permanência nos alojamentos".
- 5.2 Se necessário os alunos internos serão entrevistados individualmente durante a reavaliação de Residência, pela Comissão, que realizará a verificação completa na pasta individual de cada aluno, com o intuito de verificar se está apto a permanecer nos alojamentos;
- 5.3 As entrevistas necessárias serão agendadas pela comissão.

#### 6. DO RESULTADO

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO. CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

6.1 A divulgação dos nomes dos candidatos contemplados com o direito de permanecer na Residência Estudantil acontecerá no dia 04 de Maio de 2017, a partir das 13 horas no mural do *Campus* e no site www.cfs.ifmt.edu.br;

### 7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 Qualquer candidato que fornecer dados e documentos falsos será desclassificado;
- 7.2 Será automaticamente desclassificado/a o/a candidato/a que deixar de entregar qualquer um dos documentos solicitados no item 3.1.5;
- 7.3 Toda concessão de moradia enseja contrapartida do aluno beneficiário, que deverá, em conformidade com a Portaria n.º 117 de 03 de Novembro de 2014, colaborar com a preparação, organização e conservação dos ambientes de ensino, produção, pedagógico e, no caso da concessão de alojamento, deverão colaborar nas atividades de manutenção, conservação e zelo pelo ambiente em que reside;
- 7.4 O aluno terá cancelada a moradia estudantil, se ocorrer qualquer um dos seguintes motivos:
- a) Por desempenho insuficiente/insatisfatório dado por desinteresse e falta de compromisso do estudante, comprovado através de parecer da CAE, diagnosticado a cada bimestre nos **Conselho de Classe**;
- b) Descumprimento da Portaria n ° 002, de 03 de fevereiro de 2011, a Organização Didática do IFMT, Seção II Art. 80, Seção III Art. 81, do Regimento Interno ou qualquer outro documento oficial deste Instituto Federal, Campus Confresa;
- 7.5 A Comissão responsável por esse processo seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais;
- 7.6 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão, Coordenação de Assistência ao Educando, junto a Direção de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste *Campus*;
- 7.7 O resultado do Processo de Seleção para permanência na Residência Estudantil do Campus é válido exclusivamente para o ano letivo de 2017;

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO. CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

- 7.8 Os(as) alunos(as) residentes estarão submetidos às normas de disciplina desta instituição, regulamentados pelo Regimento disciplinar Discente do IFMT;
- 7.9 No que tange ao controle de frequência, este será realizado com periodicidade bimestral, pelo Departamento de Assistência ao Educando (CAE) e Coordenações de Curso.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Confresa-MT, 18 de Abril de 2017.

Jonas Santos de Araujo Gislane ap. Moreira Maia

Diretora Geral Substituto Presidente da Comissão

Luciana Santos Rosa Mariano Pereira Noleto

Membro da Comissão Membro da Comissão

Simony Silva Oliveira Arthur Paixão Correa

Membro da Comissão Membro da Comissão

Aldemira Ferreira da Silva Aline de Oliveira Gonsalves

Membro da Comissão Membro da Comissão